



7

675

Préfeitura Municipal de Nova Iguaçu

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI Nº 179, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1977

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Nova Iguaçu para o exercício financeiro de 1978".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, ES

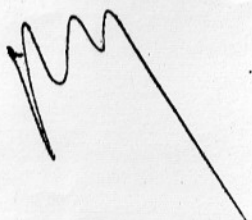
TADO DO RIO DE JANEIRO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SACIONO A SEGUINTE LEI:

Projeto n.º 46/77
Mensagem 22/77
Publicado / /

Artº 1º - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Nova Iguaçu para o exercício financeiro de 1978, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, e que estima a Receita em Cr\$ 318.159.000.00 (trezentos e dezoito milhões cento e cinquenta e nove mil cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.

Artº 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de Tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor, Anexo I e das especificações constantes do Anexo II e seus subanexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES:	Cr\$ 294.349.000.00
Receitas Tributárias.....	Cr\$ 114.961.000.00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 530.000.00
Transferências Correntes:	
Participação em Tributos Federais.....	Cr\$ 6.481.000.00
Participação em Tributos Estaduais.....	Cr\$ 100.334.000.00
Retorno do Imposto Territorial Rural.....	Cr\$ 134.000.00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 71.909.000.00
RECEITA DE CAPITAL	Cr\$ 23.810.000.00
Receita de Alienação de Bens Móveis e Imóveis..	Cr\$ 2.000.000.00
Receita de Transferência de Capital.....	Cr\$ 21.810.000.00
TOTAL GERAL DA RECEITA	Cr\$ 318.159.000.00



Artº 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos e quadros determinados, respectivamente, pelas Portarias nºs 25, de 14 de julho de 1976 e 064, de 12 de agosto de 1976, da Secretaria/ de Planejamento da Presidência da República, conforme a discriminação seguinte:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

Cr\$ 10.980.000.00

01 - CÂMARA MUNICIPAL.....Cr\$ 10.980.000.00

PODER EXECUTIVO

Cr\$ 307.179.000.00

02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.....Cr\$ 9.473.000.00

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COOR
DENAÇÃO GERAL.....Cr\$ 5.350.000.00

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.....Cr\$ 32.735.000.00

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.....Cr\$ 29.400.000.00

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO..Cr\$ 56.792.000.00

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS..Cr\$ 62.179.000.00

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.Cr\$ 103.505.000.00

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR .
SOCIAL.....Cr\$ 4.945.000.00

10 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.....Cr\$ 2.800.000.00

TOTAL GERAL DA DESPESA:

Cr\$ 318.159.000.00

II - DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - LEGISLATIVA.....Cr\$ 10.400.000.00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....Cr\$ 81.226.000.00

06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....Cr\$ 978.000.00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....Cr\$ 103.505.000.00

10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....Cr\$ 47.273.000.00

13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....Cr\$ 13.240.000.00

15 - ASSISTENCIA E PREVIDÊNCIA.....Cr\$ 9.329.000.00

16 - TRANSPORTE.....Cr\$ 52.208.000.00

TOTAL GERAL DA DESPESA:

Cr\$ 318.159.000.00

Artº 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, mediante utilização dos recursos indicados a seguir, até o limite correspondente a 30% (trinta por cento) do total da Receita/fixada nesta Lei.

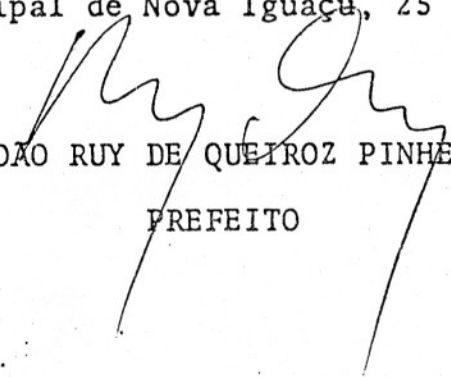
Artº 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar / os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita.

Artº 6º - O Poder Executivo, no interesse da Administração poderá designar Órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Artº 7º - O Orçamento Analítico deverá ser aprovado Por Decreto do Executivo.

Artº 8º - A presente Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, 25 de novembro de 1977


JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO

PREFEITO